



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 020/2021

Concede recomposição geral anual aos servidores municipais com fundamento no artigo 37, inciso X da Constituição da República de 1988, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição geral aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, efetivos e, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário referente aos vencimentos e subsídios dos servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos, no percentual de, respectivamente, 10,08% (dez vírgula sessenta e oito por cento), acumulados, no intervalo de tempo compreendido entre junho de 2018 a janeiro de 2021, em relação aos servidores efetivos, e 15,36% (quinze vírgula trinta e seis por cento) acumulados, no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2017 a janeiro de 2021 aos demais.

Art. 2º. O índice aplicado na presente Lei é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

CAMPO MAGRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

RODOVIA GUMERCINDO BOZA - 20.823 - KM 20
CENTRO - CAMPO MAGRO/PR - 83535-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

CAMPO MAGRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

O presente Projeto de Lei objetiva conceder recomposição aos vencimentos dos servidores deste Município, adequando seus vencimentos aos níveis de inflação atual de recomposição salarial anual.

Cabe salientar que o índice concedido guarda relação com o respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), assim como à Lei Complementar nº 173/2020, a qual estabelece o teto da inflação para a referida recomposição, especificamente os artigos 19, c/c 20, III, e 22 da mencionada Lei, no que diz respeito ao limite de gastos com pessoal.

Portanto, o Município de Campo Magro está dentro do limite prudencial estabelecido pela Legislação Federal, e atento aos alertas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, podendo conferir, exclusivamente aos servidores públicos mencionados nas tabelas constantes do artigo 1º deste Projeto de Lei, os reajustes já estipulados.

Verificado o interesse público, submetemos este projeto aos nobres Edis, para leitura e discussão, ao qual se faz imperiosa a aprovação deste.

Campo Magro, 16 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

CAMPO MAGRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSNEI ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS
VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.**

REF.: PL N°. 020/2021

CLAÚDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercinco Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de n°. 020 de 2021.

Por oportuno, renovam-se os protestos de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado estando à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro-PR, 15 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL

RODOVIA GUMERCINDO BOZA - 20.823 - KM 20
CENTRO - CAMPO MAGRO/PR - 83535-000